

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

1188
Aprovado em Primeira discussão.
S. Seções, 28/12/1972
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 854/72

(- 12 de dezembro de 1972 -)

DISPÕE sobre reajustamento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal ficam fixados na seguinte conformidade:

Cargo	Referência	Vencimentos
Diretor de Secretaria	35	1.599,58
Auxiliar de Secretaria	23	875,96
Motorista	10	571,27
Porteiro-contínuo-arquivista	8	533,18

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 12 de dezembro de 1972.

-(AMERICO MASSINELLI)-
Presidente

-(LUIZ LOPES LINSAC)-
1º Secretário

-(ARIANDO PASTRO)-
2º Secretário

Aprovado em Segunda discussão.
S. Seções, 28/12/1972

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
 ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em UNICA disc. ...
 S. Sessões, 26/12/72
Nacio Resui
 Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 854/72, DE AUTORI-
A DA MESA DIRETORA DA CÂMARA, REAJUSTANDO OS
VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICI-

- P A L -

É da competência da Mesa propor projetos de lei que disponham sobre os vencimentos de funcionários do Legislativo, pois assim determina a Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 12 nº I.

O mesmo diploma legal acrescenta em seu artigo 27, § 2º, item 2, que essa competência é exclusiva da Mesa.

Com declarações de tão meridiana clareza a apoiá-lo e estando o projeto em lide nelas perfeitamente enquadrados, nada a observar por esta Comissão quanto à legalidade da propositura.

Projeto de idêntico teor, já em mãos do relator, de autoria do Chefe do Executivo, propõe o mesmo percentual de reajustamento aos funcionários da Prefeitura.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 854/72.

Sala das Comissões, em 20 de dezembro de 1972.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____



Approved em UNICA discussão

S. Sessão: 16/12/72

Comissão de Finanças

Renato Lacerda
Presidente

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 854/72 DE AUTORIA
DA LESA DIRETORA DA CÂMARA, REAJUSTANDO OS VEN-
CIMENTOS DOS FUNCIONARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

O pronunciamento desta Comissão sobre a propositura acima enunciada, é feito tendo em vista unicamente o aspecto sumamente importante do provimento de verbas para fazer face à despesa aumentada.

Diz o projeto em seu artigo 2º que as despesas correrão à conta das verbas próprias do orçamento e tanto quanto é do conhecimento do Relator do presente, o orçamento para o exercício de 1973 já contem os meios necessários a essa cobertura.

Por outro lado, é medida que visa proporcionar aos funcionários meio condigno de vida, acompanhando o aumento do custo de vida.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 854/72.

Sala das Comissões, em 20 de dezembro de 1972.

PRESIDENTE: *Renato Lacerda*

RELATOR: *Agostinho de Almeida*

MEMBRO: *Agostinho de Almeida*